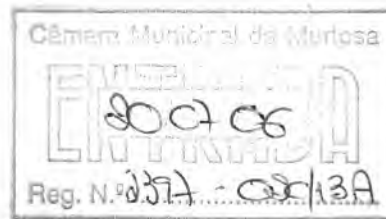


ANMP



Associação
Nacional de
Municípios
Portugueses



Ex.mo Senhor
ANTÓNIO MARIA DOS SANTOS SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
MURTOSA
Câmara Municipal
3870-101 MURTOSA

*A DAF, para
conhecimento (Se-
cretaria). 2006/07/20*

CIR: 97\2006-LR

DATA: 2006/07/14

ASSUNTO: DECRETO-LEI N.º 128/2006, DE 5 DE JULHO

Serve o presente para informar V. Exa. que em 5 de Julho foi publicado o DL n.º 128/2006, diploma que, não obstante não ter revogado expressamente o DL n.º 54-A/2005, de 24/03, vem regulamentar o art. 117º do Código da Estrada e, consequentemente, atribuir à Direcção-Geral de Viação a competência para a matrícula dos ciclomotores, dos motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e dos quadriciclos ligeiros, em conformidade com o previsto na alínea h) do art. 11º do DL n.º 44/2005, de 23/02.

Assim, a partir de 10 de Julho, data da entrada em vigor do mencionado DL n.º 128/2006, as Câmaras Municipais deixam de ter suporte legal para continuarem a matricular os veículos em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

(Artur Trindade)